



# CASA DO ESTUDANTE DO CEARÁ

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal N.º 3.473 de 24-11-1967  
e Estadual N.º 11.581 de 10-07-1989

## EDITAL DOC-CS 01/2025

A Comissão de Seleção da Casa do Estudante do Ceará, eleita em Assembleia Geral Ordinária, ocorrida no dia 16 de outubro de 2024, com base no artigo 14º, inc. III, do Estatuto de 2008, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo 2025.1 visando o provimento de vagas de moradia estudantil na Casa do Estudante do Ceará.

---

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido pelo presente Edital e realizado pela Comissão de Seleção eleita em Assembleia Geral Ordinária;

1.2. Integram neste Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - ficha de inscrição;
- b) Anexo II - Comprovante(s) de rendimento(s);
- c) Anexo III - Declaração que não possui carteira de trabalho (CTPS);
- d) Anexo IV - Declaração que não possui conta bancária;
- e) Anexo V – Declaração de que não possui Título de Eleitor;
- f) Anexo VI - Declaração de moradia com terceiros;
- g) Anexo VII - Documentação para candidatos com mais de 5 irmãos e/ou mais de 3 agregados;
- h) Anexo VIII - Conteúdo programático;
- i) Anexo IX - Relação das vagas por categoria;
- j) Anexo X - Cronograma.

---

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas no período de 24 de outubro de 2024 a 24 de novembro de 2024, e poderão ser entregues na instituição com a ficha de inscrição (anexo I) e com os documentos listados no subitem “4.1” deste edital, ou pela internet, por e-mail [processoseletivocec2025.1@gmail.com](mailto:processoseletivocec2025.1@gmail.com);

2.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

2.3 Serão aptos a participarem do Processo Seletivo somente os candidatos que forem estudantes secundaristas ou pré-universitários;



## CASA DO ESTUDANTE DO CEARÁ

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal N.º 3.473 de 24-11-1967  
e Estadual N.º 11.581 de 10-07-1989

2.4 Para fins deste Edital, considera-se:

**a) Estudante Secundarista:** considera-se aquele que estiver, no ato da inscrição, cursando o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental, o 1º (primeiro) ou o 2º ano do Ensino Médio. Ademais, é válido destacar que o candidato deve ter cursado, ou esteja cursando seus estudos no período do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio em instituição de ensino da rede pública; contudo, no caso de o candidato ter cursado, ou esteja cursando seus estudos em instituição de ensino da rede privada, ele deverá estar na condição de Bolsista Integral.

**b) Estudante Pré-Universitário:** aquele que, no ato da inscrição, esteja cursando o 3º (terceiro) ano do Ensino Médio, ou que já tenha concluído o Ensino Médio e não esteja vinculado a nenhuma instituição de ensino superior. Além disso, faz-se necessário que o candidato tenha cursado, ou esteja cursando seus estudos em instituição de ensino da rede pública; entretanto, no caso de o candidato ter cursado, ou esteja cursando seus estudos em instituição de ensino da rede privada, ele deverá estar na condição de Bolsista Integral.

2.5. Os pedidos de inscrição serão, à luz das determinações deste Edital, objeto de análise para efeito de deferimento ou de indeferimento;

2.6. No dia 27 de novembro de 2024, a Comissão de Seleção disponibilizará no flanelógrafo Casa do Estudante do Ceará, nas redes sociais e/ou no site <https://www.casadoestudante.org.br/> a relação dos nomes dos candidatos com as respectivas situações de inscrições (deferidas ou indeferidas);

2.7. Os candidatos poderão recorrer à Comissão de Seleção quanto ao indeferimento de sua inscrição, mediante a correção dos dados e/ou dos documentos que ocasionaram o indeferimento; fundamentado e assinando seu recurso e enviando/entregando seu documento a partir do dia 28 de novembro até o dia 30 de novembro de 2024 para se regularizar. **A Comissão não acatará reclamações entregues em data, local e/ou horário diferentes dos acima estabelecidos.**



## CASA DO ESTUDANTE DO CEARÁ

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal N.º 3.473 de 24-11-1967  
e Estadual N.º 11.581 de 10-07-1989

### 3. DAS VEDAÇÕES

3.1 É vedado ao candidato participar do Processo Seletivo se:

- a) Residir ou tenha residido nos últimos seis meses em Fortaleza ou na Região Metropolitana de Fortaleza;
- b) For universitário até o final das inscrições do processo seletivo;
- c) Tenha concluído algum curso superior;
- d) Estiver na Casa do Estudante como visitante, por mais de dois dias consecutivos, no período de 24 de outubro de 2024 até o dia 24 de novembro de 2024;
- e) For ex-morador e tenha sido desligado da Casa do Estudante do Ceará por descumprimento de normas estatutárias mediante Assembleia Geral ou por ter cumprido mais de 50% do tempo de permanência referente a modalidade estudantil em que se encontra, sendo esta determinada conforme o Estatuto Social e o Regimento Interno da Casa do Estudante.

---

### 4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

4.1 De forma geral, serão exigidos no ato da inscrição:

- a) Cópia do documento de identidade ou da Certidão de Nascimento do candidato;
- b) Cópia do CPF do candidato;
- c) Cópia do título de eleitor ou do e-título; caso seja menor de 18 anos e não os possua, o candidato deve preencher e enviar o anexo V;
- d) Duas fotos 3x4 do candidato (estas poderão ser entregues durante a segunda etapa);
- e) Cópia do histórico escolar do fundamental II e médio (caso o candidato ainda esteja cursando, enviar declaração do colégio com notas até o período cursado);
- f) Declaração original comprovando a condição de bolsista integral (em caso de candidato que esteja estudando ou que estudou em Instituição de ensino da rede privada);
- g) Declaração original constando cancelamento de matrícula em Instituição de Ensino Superior (em caso de candidato que já tenha ingressado no Ensino Superior);



## CASA DO ESTUDANTE DO CEARÁ

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal N.º 3.473 de 24-11-1967  
e Estadual N.º 11.581 de 10-07-1989

- h) Atestado de antecedentes criminais do candidato (folha corrida. Disponível através do link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>;
  - i) Cópia do CPF e do documento de identidade de todos os membros dos componentes familiares (entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residentes e domiciliadas com o candidato que, conjuntamente, usufruam da renda bruta mensal familiar; tal como pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado (a), irmão (ã), avô (ó) e menores sob guarda, mediante decisão judicial, tutela ou curatela);
  - j) Cópia da certidão de nascimento de irmãos menores de 18 anos;
  - k) Cópia do comprovante de residência atual, em nome próprio, ou do pai ou da mãe, ou de terceiro com a devida declaração de que o candidato mora com este;
  - l) Cópia de cartão válido de participação do Programa Bolsa Família (caso a família esteja inscrita no programa) ou Declaração do Cadastro Único (caso a família tenha cadastro); (Disponível através do link: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/));
  - m) Cópia do(s) comprovante(s) de renda dos membros do grupo familiar, conforme o anexo II.
- 

### 5. DAS VAGAS

5.1 O processo seletivo visa o preenchimento de 24 vagas distribuídas em quatro categorias, sendo disponibilizadas:

- I. 8 vagas para homens pré-universitários;
- II. 6 vagas para mulheres pré-universitárias;
- III. 5 vagas para homens secundaristas;
- IV. 5 vagas para mulheres secundaristas;

5.2 Após o término do período de inscrição, caso o número de inscritos não atinja o número de vagas, as vagas remanescentes serão remanejadas para a outra categoria de mesmo gênero até o dia do resultado da 3ª etapa (Avaliação Psicológica).

5.3 As vagas que surgirem até o dia 28 de fevereiro de 2025 serão preenchidas pelos candidatos classificáveis.



## **CASA DO ESTUDANTE DO CEARÁ**

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal N.º 3.473 de 24-11-1967  
e Estadual N.º 11.581 de 10-07-1989

---

### **6. DA AVALIAÇÃO DO CANDIDATO**

6.1. A avaliação do candidato consistirá em 4 etapas, todas de caráter eliminatório:

- I. Análise documental da renda do grupo familiar declarada pelo candidato;
  - II. Prova objetiva, prova discursiva e análise das notas do histórico escolar;
  - III. Entrevista com psicólogo e com membro da comissão de seleção;
  - IV. Período probatório com duração de cinco meses.
- 

### **7. DA PRIMEIRA ETAPA**

- 7.1. A primeira etapa, que terá caráter eliminatório, consistirá na comprovação documental exigida no item 4.1, de modo que, se o candidato omitir ou falsificar alguma informação será indeferido;
  - 7.2. O resultado parcial da primeira etapa será divulgado no dia 27 de novembro de 2024;
  - 7.3. Os candidatos indeferidos terão até o dia 29 de novembro de 2024 para se regularizarem;
  - 7.4. O resultado final da primeira etapa será divulgado no dia 30 de novembro de 2024;
  - 7.5. Em relação a análise de renda, o candidato que não comprovar ou não tiver sua renda familiar per capita inferior a um salário mínimo vigente no ano de 2024 será desclassificado.
- 

### **8. DA SEGUNDA ETAPA**

- 8.1. A segunda etapa, que terá caráter eliminatório e classificatório, constará de prova presencial objetiva, discursiva e de análise do histórico escolar, sendo que:



## CASA DO ESTUDANTE DO CEARÁ

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal N.º 3.473 de 24-11-1967  
e Estadual N.º 11.581 de 10-07-1989

- a) A prova objetiva constará de 40 questões, das quais 8 questões serão da área de Ciências Humanas e suas Tecnologias; 8 questões da área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; 08 questões da área de Matemática e suas Tecnologias e 16 questões de Conhecimentos Específicos.
- i) As 40 (quarenta) questões da prova serão de múltipla escolha, em que cada questão terá 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), em que somente uma das alternativas será a verdadeira. A prova objetiva valerá um total de 40 pontos brutos;
  - ii) A resposta de cada questão será marcada com caneta de cor preta ou de cor azul no cartão resposta fornecido no dia da prova.
- b) A prova discursiva será um texto no modelo dissertativo-argumentativo; estarão aptas à correção as redações cujo total de linhas escritas se enquadrem entre no mínimo 8 (oito) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas;
- i) A prova discursiva será corrigida de acordo os critérios de correção do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), mas sua pontuação máxima valerá 10 (dez) pontos.
- c) As provas serão aplicadas no dia 07 de dezembro de 2024, das 09h às 13:30, em local a ser determinado pela Comissão de Seleção, sendo recomendado que o candidato esteja na Casa do Estudante do Ceará uma hora antes do início da prova;
- i) Iniciada a prova, o candidato só poderá sair após a decorrência de 2 (duas) horas do início da prova; não será permitido o ingresso de candidatos nos locais de aplicação da prova após às 09:00 horas;
  - ii) O candidato somente poderá realizar a prova se estiver portando documento original de identificação com foto;
  - iii) Por medida de segurança, não será permitido ao candidato, durante a realização das provas, portar dentro da sala de prova, nos corredores ou nos banheiros, aparelhos eletrônicos, bolsas, livros, jornais, impressos em geral, ou qualquer outro tipo de publicação; bonés, chapéus, lenços de cabelo, bandanas ou outros objetos que não permitam a perfeita visualização da região auricular; gravata, chaves, chaveiro, óculos (excetuando-se os de grau), caneta (excetuando-se aquela fabricada em material transparente, de tinta de cor azul ou de cor preta) e outros objetos similares;
  - iv) Será permitida a saída dos candidatos com a prova após as 13h;
  - v) Em hipótese alguma o candidato poderá se ausentar da sala levando consigo o cartão resposta e/ou a folha de redação.
- d) A análise das notas do histórico escolar se fará da seguinte forma:
- i) Será obtida uma média aritmética considerando-se as notas dos últimos três anos cursados pelo candidato;



## CASA DO ESTUDANTE DO CEARÁ

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal N.º 3.473 de 24-11-1967  
e Estadual N.º 11.581 de 10-07-1989

8.2. O desempenho desta fase será obtido da seguinte forma:

- A nota da prova (P) será obtida a partir da soma do número de questões acertadas na prova objetiva com a nota da prova discursiva, sendo o resultado dessa soma dividido por 5;
- A média global do histórico (H) será obtida conforme o item 8.1., d, deste edital;
- A nota final da 2ª etapa (T1) será obtida a partir da soma do dobro da nota da prova (P), mencionada no item 8.2., a, com a média global do histórico (H), mencionada no item 8.2., b, e dividindo essa soma por três. Abaixo, a fórmula do cálculo da nota final da segunda etapa:

**P**=nota da prova

**H**=média global do histórico

**T1**=nota final da segunda etapa

$$T1 = \frac{2P + H}{3}$$

8.3. Só participarão da terceira etapa aqueles candidatos que atingirem média igual ou superior a 6 (seis), ficando aptos a participarem da terceira etapa o número de candidatos igual ao dobro das vagas ofertadas para cada categoria, classificando-se em ordem de notas decrescentes;

8.4. O candidato que enviar a cópia autenticada de cartão válido de participação do Bolsa Família e/ou a inscrição no Cadastro Único em nome dos pais ou do responsável terá somado 0,5 pontos a nota da prova (P) descrita no subitem 8.2., a;

8.5. O resultado da segunda etapa será divulgado no flanelógrafo da Casa do Estudante do Ceará, nas redes sociais e/ou no endereço eletrônico <https://www.casadoestudante.org.br/>, até o final do dia 8 de dezembro de 2024;

8.6. O candidato terá 24 horas, a partir da divulgação do resultado da 2ª etapa, para recorrer do resultado. Tal período de recurso também se aplica para as etapas subsequentes;

8.7. O candidato que zerar qualquer uma das partes da prova objetiva (Ciências Humanas e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias ou Conhecimentos Específicos) ou zerar a prova discursiva será eliminado do Processo Seletivo.



## CASA DO ESTUDANTE DO CEARÁ

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal N.º 3.473 de 24-11-1967  
e Estadual N.º 11.581 de 10-07-1989

### 9. DA TERCEIRA ETAPA

9.1. A terceira etapa, que terá caráter eliminatório e classificatório, constará de Entrevista Psicológica. Esta etapa ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2024, das 08h00 até a hora necessária. Assim, a comissão de seleção juntamente com o(a) Psicólogo(a) avaliará se os candidatos aprovados na segunda etapa possuem perfis que se enquadram às regras de convivência da Casa do Estudante do Ceará.

- a) Serão feitas perguntas sobre temas diversos. O(A) psicólogo(a) e a comissão atribuirão nota de 4 (quatro) a 10 (dez) pontos a cada pergunta feita aos candidatos, sendo a avaliação da comissão com peso de 25% acerca do resultado desta etapa. Será entrevistado um candidato por vez, onde serão chamados por ordem alfabética de seus nomes, salvo casos de força maior. A nota final que o(a) psicólogo(a) e a comissão de seleção atribuirão ao candidato será obtida pela média aritmética das notas atribuídas a cada pergunta feita ao candidato.
- b) Dependendo do número de candidatos aptos para realizarem a terceira etapa, a comissão poderá contratar mais profissionais da área para que a avaliação de todos ocorra no tempo previsto. Entretanto, mesmo assim, cada candidato ainda será avaliado por um(a) psicólogo(a) e a comissão.
- c) O desempenho desta fase será obtido da seguinte maneira:
  - i) Cada candidato receberá 2 notas, sendo uma do(a) psicólogo(a) e uma da comissão (conforme o item 9.1.,a) será feita uma média ponderada com as notas onde a nota do(a) psicólogo(a) (NP) terá peso 3(três) e a nota da comissão terá peso 1(um), ficando a fórmula assim:

$$T2 = \frac{3NP + NC}{4}$$

**NP**= Nota final do(a) psicólogo(a);

**NC**= Nota final da Comissão de Seleção;

**T2**= Nota da avaliação psicológica.

9.2. Somente passarão para a quarta etapa aqueles candidatos que atingirem a Média Final (MF) igual ou superior a 6 (seis). A Média Final será obtida a partir da média ponderada, em que a nota final da segunda etapa (T1) terá peso 2 (dois) e a nota da avaliação psicológica (T2) terá peso 1 (um). Abaixo, a fórmula do cálculo da Média Final (MF) da terceira etapa:

$$MF = \frac{2T1 + T2}{3}$$



## CASA DO ESTUDANTE DO CEARÁ

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal N.º 3.473 de 24-11-1967  
e Estadual N.º 11.581 de 10-07-1989

### 10. DA QUARTA ETAPA

- 10.1. A quarta etapa, que terá caráter eliminatório, constará do período probatório de cinco meses, contados a partir da data limite para o candidato assumir a vaga (conforme ANEXO X);
- 10.2. Durante a quarta etapa, a conduta de cada candidato será observada e registrada através de um formulário de avaliação pela Comissão de Seleção, Conselho Deliberativo e Conselho Diretor, de maneira que, se o candidato não observar as normas deste edital, as normas estatutárias, as normas regimentais, as decisões de Assembleia e dos Conselhos Deliberativo e Diretor, será reprovado;
- 10.3. Durante o período probatório, é dever do candidato participar dos seminários convocados pela Comissão de Seleção;
- 10.4. O candidato também deverá participar das reuniões/assembleias convocadas, independentemente se a reunião/assembleia foi convocada pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Deliberativo ou pela Comissão de Seleção;
- 10.5. O candidato também deverá participar de atividades, como os mutirões de limpeza, convocadas pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Deliberativo ou pela Comissão de Seleção;
- 10.6. Para efeitos de avaliação de conduta, cada candidato terá uma pasta contendo o histórico do seu desempenho que ficará em posse da Comissão de Seleção, na qual será registrada a participação e a conduta do candidato;
- 10.7. O candidato deverá assinar um termo de comprometimento no início da 4ª etapa (Estágio Probatório). Sendo aprovado nesta etapa, deverá no primeiro mês de aprovado assinar um termo de morador;
- 10.8.** Durante a quarta etapa (período probatório), o candidato só poderá se ausentar da Casa do Estudante do Ceará, por mais de um dia, com a permissão da Comissão de Seleção. Dessa forma, os candidatos precisam apresentar motivos plausíveis para justificar a ausência; exceto em feriados nacionais.
- 10.9. Será desclassificado, exceto em casos justificáveis, o candidato que chegar após o início do período probatório (20 de janeiro de 2025).

---

### 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Havendo empate, em qualquer das etapas, entre secundaristas ou entre pré-universitários, os critérios de desempate serão, na ordem indicada:

- I. Melhor histórico escolar;
  - II. Menor renda familiar;
  - III. Aluno proveniente de escola pública;
  - IV. Maior idade.
-



## CASA DO ESTUDANTE DO CEARÁ

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal N.º 3.473 de 24-11-1967  
e Estadual N.º 11.581 de 10-07-1989

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Além das demais previsões estabelecidas neste edital, será excluído por decisão da Comissão de Seleção, o candidato que:
- Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa deste processo seletivo;
  - Atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar e fiscalizar o presente certame.
- 12.2. O desrespeito, injustificável e comprovado, a qualquer membro da Comissão de Seleção, do Conselho Deliberativo, do Conselho Diretor e demais moradores poderá resultar na exclusão do candidato do Processo Seletivo;
- 12.3. O candidato declara estar ciente de que sua inscrição no Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL DOC-CS 01/2025, de 23/10/2024 em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 12.4. Será informado o local de provas, a partir do dia 06/12/2024;
- 12.5. A Comissão de Seleção divulgará no flanelógrafo da Casa do Estudante do Ceará, nas redes sociais e/ou na página da CEC na internet e, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente edital;
- 12.6. Não serão aceitos pedidos de segunda chamada para qualquer uma das etapas, nem para a realização de provas fora do horário e local estabelecidos neste edital;
- 12.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão, como comprovante de classificação no processo seletivo, valendo para este fim os resultados publicados;
- 12.8. Por motivos de ocorrência de fatos não previstos neste edital, a Comissão de Seleção poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária de todos os candidatos;
- 12.9. Será disponibilizada hospedagem aos candidatos na primeira etapa, desde que não seja desrespeitado o item 3.1, d., deste edital. Nas etapas subsequentes, o candidato terá direito a hospedagem somente se tiver sido aprovado na etapa anterior a que se encontre, respeitando a capacidade do prédio da Casa do Estudante do Ceará;
- 12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção separadamente, ou em conjunto com os Conselhos Diretor e Deliberativo da Casa do Estudante do Ceará.
- 12.11. O candidato autoriza, no ato da inscrição, a Comissão a realizar investigação completa, por todos os meios lícitos, em relação a sua situação socioeconômica.



## CASA DO ESTUDANTE DO CEARÁ

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal N.º 3.473 de 24-11-1967  
e Estadual N.º 11.581 de 10-07-1989

### ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS (Preencher com letra de forma):

I. Nome: \_\_\_\_\_

II. Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

III. Estado civil: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

IV. Condição estudantil do candidato: ( ) Secundarista ( ) Pré-universitário

V. Endereço: \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

VI. Celular/Whatsapp: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

VII. Filiação:

Pai: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_

VIII. Situação particular do candidato

I. Reside com os pais? ( ) Não ( ) Sim ;

II. Em caso negativo, reside com quem?

III. Assume despesas com: ( ) Moradia, ( ) Manutenção pessoal, ( ) Estudos, ( ) Não assume, ( )  
Outras despesas, quais?

IV. Exerce atividade profissional remunerada? ( ) Não ( ) Sim, qual? \_\_\_\_\_

V. Renda Mensal

VI. Já residiu em Fortaleza? ( ) Não ( ) Sim

I. Caso tenha residido, morou com quem? \_\_\_\_\_



## CASA DO ESTUDANTE DO CEARÁ

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal N.º 3.473 de 24-11-1967  
e Estadual N.º 11.581 de 10-07-1989

### 2. DADOS SÓCIOECONÔMICOS:

#### a) Composição do grupo familiar:

I. Os pais vivem em: ( ) União Conjugal ( ) Separados ( ) Divorciados ( ) Outros: \_\_\_\_\_

II. Irmãos menores de idade, N° \_\_\_\_\_

III. Irmãos maiores de idade, N° \_\_\_\_\_

IV. Irmãos maiores de idade dependentes dos pais, N° \_\_\_\_\_

V. Na família existem pessoas agregadas? ( ) Não ( ) Sim, quantas ? \_\_\_\_\_

VI. Qual o grau de parentesco da pessoa agregada? \_\_\_\_\_

VII. Total de pessoas que compõem o grupo familiar (membros que moram com você) \_\_\_\_\_

#### VIII. Atividades profissionais da família:

I. Profissão do pai: \_\_\_\_\_

Local de trabalho: \_\_\_\_\_

Renda Mensal: \_\_\_\_\_ Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

II. Profissão da mãe: \_\_\_\_\_

Local de trabalho: \_\_\_\_\_

Renda Mensal: \_\_\_\_\_ Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

III. Nome completo do irmão 1: \_\_\_\_\_

Local de trabalho: \_\_\_\_\_

Renda Mensal: \_\_\_\_\_ Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

IV. Nome completo do irmão 2: \_\_\_\_\_

Local de trabalho: \_\_\_\_\_

Renda Mensal: \_\_\_\_\_ Título de Eleitor: \_\_\_\_\_



## CASA DO ESTUDANTE DO CEARÁ

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal N.º 3.473 de 24-11-1967  
e Estadual N.º 11.581 de 10-07-1989

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

V. Nome completo do irmão 3: \_\_\_\_\_

Local de trabalho: \_\_\_\_\_

Renda Mensal: \_\_\_\_\_ Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Nome completo do irmão 4: \_\_\_\_\_

Local de trabalho: \_\_\_\_\_

Renda Mensal: \_\_\_\_\_ Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

VII. Nome completo do irmão 5: \_\_\_\_\_

Local de trabalho: \_\_\_\_\_

Renda Mensal: \_\_\_\_\_ Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

VIII. Renda dos irmãos: \_\_\_\_\_

IX. Contribuição dos irmãos para renda familiar \_\_\_\_\_

X. Atividades profissionais exercidas pelos agregados (pessoas que não sejam seus pais ou seus irmãos):

Nome completo do agregado 1: \_\_\_\_\_

Local de trabalho: \_\_\_\_\_

Renda Mensal: \_\_\_\_\_ Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Nome completo do agregado 2: \_\_\_\_\_

Local de trabalho: \_\_\_\_\_

Renda Mensal: \_\_\_\_\_ Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Nome completo do agregado 3: \_\_\_\_\_

Local de trabalho: \_\_\_\_\_



## CASA DO ESTUDANTE DO CEARÁ

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal N.º 3.473 de 24-11-1967  
e Estadual N.º 11.581 de 10-07-1989

Renda Mensal: \_\_\_\_\_ Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Os agregados exercem atividades profissionais? ( ) Sim ( ) Não

Contribuição financeira dos agregados para a renda familiar: \_\_\_\_\_

XI. Total da renda familiar utilizada nas despesas com os membros da família R\$: \_\_\_\_\_

**OBS.: Se o candidato possuir mais irmãos ou agregados, imprimir e preencher o ANEXO VII deste edital.**

### c) Situação de moradia:

I. Característica do imóvel residencial: ( ) Próprio, ( ) Alugado, ( ) Cedido, ( ) Outros;

II. Número de dependências: \_\_\_\_\_ Sala, \_\_\_\_\_ Quarto, \_\_\_\_\_ Banheiro, \_\_\_\_\_ Cozinha, \_\_\_\_\_ Garagem, \_\_\_\_\_  
Área livre.

III. Quantos são os objetos eletrodomésticos existentes:

- |                           |                               |                        |
|---------------------------|-------------------------------|------------------------|
| ( ) Geladeira             | ( ) Máquina de lavar<br>louça | ( ) Televisão          |
| ( ) Liquidificador        | ( ) Máquina de lavar<br>roupa | ( ) Aparelho de<br>DVD |
| ( ) Freezer               | ( ) Aparelho de som           | ( ) Fogão a gás        |
| ( ) Telefone fixo         | ( ) Forno de micro-ondas      | ( ) Computador         |
| ( ) Ferro de passar roupa | ( ) Celular                   |                        |

IV. Meio de transporte utilizado pela família: ( ) Transporte coletivo, ( ) transporte particular;

V. Em caso de transporte particular, indique o tipo: ( ) Carro, ( ) Motocicleta, ( ) Bicicleta, ( ) Outros;

### 3. DADOS ESCOLARES

I. Em qual destas categorias você se encaixa:

- ( ) Cursou toda a vida escolar em instituição pública;
- ( ) Cursou parte da vida escolar em instituição da rede pública e parte em instituição da rede privada na condição de bolsista integral;
- ( ) Cursou toda a vida escolar em uma instituição da rede privada na condição de bolsista integral.







## CASA DO ESTUDANTE DO CEARÁ

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal N.º 3.473 de 24-11-1967  
e Estadual N.º 11.581 de 10-07-1989

### ANEXO II – COMPROVANTE(S) DE RENDIMENTO(S)

ASSALARIADO	<ul style="list-style-type: none"><li>• 03 (três) últimos contracheques, no caso de renda fixa;</li></ul>
TRABALHADOR RURAL	<ul style="list-style-type: none"><li>• Declaração de renda mensal emitida pelo Sindicato ou registrada em cartório;</li><li>• Extratos Bancários dos últimos 03 (três) meses (caso não possua conta bancária, preencher e assinar declaração presente no anexo IV).</li></ul>
APOSENTADO OU PENSIONISTA	<ul style="list-style-type: none"><li>• Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou de pensão, pelo menos.</li></ul>
AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL	<ul style="list-style-type: none"><li>• Declaração de renda mensal registrada em cartório;</li><li>• CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), constando o nome, a foto e páginas onde constam o registro do último emprego e folha subsequente. (caso não possua CTPS, preencher e assinar declaração presente no anexo III);</li><li>• Extrato bancário dos últimos 03 (três) meses. (caso não possua conta bancária, preencher e assinar declaração presente no anexo IV).</li></ul>
DESEMPREGADO	<ul style="list-style-type: none"><li>• CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), constando o nome, a foto e páginas onde constam o registro do último emprego e folha subsequente.</li></ul>



## CASA DO ESTUDANTE DO CEARÁ

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal N.º 3.473 de 24-11-1967  
e Estadual N.º 11.581 de 10-07-1989

### ANEXO III -DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG:  
\_\_\_\_\_, e CPF: \_\_\_\_\_, domiciliado em  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade  
\_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, **declaro que não possuo  
Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS.**

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação em desacordo com a verdade, apurada posteriormente à inserção do estudante no programa ou auxílio, ensejará o desligamento imediato deste, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



## CASA DO ESTUDANTE DO CEARÁ

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal N.º 3.473 de 24-11-1967  
e Estadual N.º 11.581 de 10-07-1989

### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CONTA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG:  
\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_,  
domiciliado em \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade  
\_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declaro **não possuir**  
**conta bancária** na presente data.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à inserção do estudante no referido Programa ou auxílio, ensejará o desligamento imediato deste, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



MORADIA ESTUDANTIL  
UM DIREITO QUE SE CONQUISTA!

## CASA DO ESTUDANTE DO CEARÁ

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal N.º 3.473 de 24-11-1967  
e Estadual N.º 11.581 de 10-07-1989

### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI TÍTULO DE

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG:  
\_\_\_\_\_, e CPF: \_\_\_\_\_, domiciliado em  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade  
\_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, **declaro que não possuo título  
de eleitor.**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



## CASA DO ESTUDANTE DO CEARÁ

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal N.º 3.473 de 24-11-1967  
e Estadual N.º 11.581 de 10-07-1989

### ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MORADIA COM

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG:  
\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_,  
domiciliado em \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade  
\_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, **declaro que resido juntamente ao candidato**  
\_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_  
órgão expedidor \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à inserção do estudante no referido Programa ou auxílio, ensejará o desligamento imediato deste, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



## CASA DO ESTUDANTE DO CEARÁ

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal N.º 3.473 de 24-11-1967  
e Estadual N.º 11.581 de 10-07-1989

### ANEXO VII - DOCUMENTOS PARA OS CANDIDATOS COM MAIS DE 4 IRMÃOS E/OU MAIS DE 3 AGREGADOS

#### 1. Atividades profissionais exercidas pelos filhos (irmãos do candidato):

- I. Nome completo do irmão(a)1: \_\_\_\_\_  
Renda mensal: \_\_\_\_\_ Título de Eleitor: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_
- II. Nome completo do irmão(a)2: \_\_\_\_\_  
Renda mensal: \_\_\_\_\_ Título de Eleitor: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_
- III. Nome completo do irmão(a)3: \_\_\_\_\_  
Renda mensal: \_\_\_\_\_ Título de Eleitor: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_
- IV. Nome completo do irmão(a)4: \_\_\_\_\_  
Renda mensal: \_\_\_\_\_ Título de Eleitor: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_
- V. Nome completo do irmão(a)5: \_\_\_\_\_  
Renda mensal: \_\_\_\_\_ Título de Eleitor: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

#### 2. Atividades profissionais exercidas pelos agregados (pessoas que não sejam seus pais ou seus irmãos):

- I. Nome completo do agregado (a): \_\_\_\_\_  
Renda mensal: \_\_\_\_\_ Título de Eleitor: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_
- II. Nome completo do agregado (a): \_\_\_\_\_  
Renda mensal: \_\_\_\_\_ Título de Eleitor: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_
- III. Nome completo do agregado (a): \_\_\_\_\_  
Renda mensal: \_\_\_\_\_ Título de Eleitor: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO



## **CASA DO ESTUDANTE DO CEARÁ**

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal N.º 3.473 de 24-11-1967  
e Estadual N.º 11.581 de 10-07-1989

### **ANEXO VIII - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **a) LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS:**

1. Compreensão e Interpretação de textos literários e/ou informativos; 2. Semântica (sinônimas e antônimas; homônimas e parônimas); 3. Dígrafos, encontros consonantais e encontros vocálicos;
4. Emprego dos porquês; 5. Uso dos sinais de pontuação; 6. Morfologia (verbo: identificação de tempos e modos verbais; 7. Pronomes: identificação, emprego e formas de tratamento; 8. Substantivo: identificação e gênero; 9. Adjetivo: identificação e grau).

#### **b) MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS:**

1. Regra de três; 2. Conjuntos; 3. Equações do 1º e do 2º grau; 4. Potenciação e radiciação; 5. Relações métricas num triângulo retângulo; 6. Geometria plana; 7. Porcentagem; 8. Números Reais.
9. Funções do 1º grau.

#### **c) CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS:**

1. Período Colonial; 2. Período Regencial; 3. Era Vargas; 4. Período Ditatorial no Brasil; 5. Guerra Fria;
6. Geografia do Brasil (Aspectos físicos e humanos); 7. Atualidades do Brasil e do mundo.

#### **d) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

1. História da Casa do Estudante do Ceará; 2. Estatuto Social da Casa do Estudante do Ceará.



## **CASA DO ESTUDANTE DO CEARÁ**

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal N.º 3.473 de 24-11-1967  
e Estadual N.º 11.581 de 10-07-1989

### **ANEXO IX - RELAÇÃO DAS VAGAS POR CATEGORIA**

HOMENS PRÉ-UNIVERSITÁRIOS	08 (OITO) VAGAS
MULHERES PRÉ-UNIVERSITÁRIAS	06 (SEIS) VAGAS
HOMENS SECUNDARISTAS	05 (CINCO) VAGAS
MULHERES SECUNDARISTAS	05 (CINCO) VAGAS



## CASA DO ESTUDANTE DO CEARÁ

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal N.º 3.473 de 24-11-1967  
e Estadual N.º 11.581 de 10-07-1989

### ANEXO X- CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	24 de outubro até 24 de novembro de 2024
Resultado parcial das inscrições	27 de novembro de 2024
Recursos para inscrições indeferidas	Até dia 29 de novembro de 2024
<b>Resultado da 1ª ETAPA</b>	30 de novembro de 2024
<b>2ª ETAPA</b> (prova objetiva e prova discursiva)	07 de dezembro de 2024, das 09:00 às 13:30
Gabarito	07 de dezembro de 2024 (após as 14:00)
Recursos sobre a prova	Até as 23:59 do dia 8 de dezembro de 2024
Resultado da 2ª ETAPA	Até dia 09 de dezembro de 2024
<b>3ª ETAPA</b> (entrevista)	10 de dezembro de 2024
Resultado da 3ª etapa	11 de dezembro de 2024, até às 23h59min.
4ª ETAPA - Data limite para os aprovados na 3ª etapa iniciarem o período probatório na Casa do Estudante do Ceará (CEC)	20 de janeiro de 2025
Término do estágio probatório e resultado da 4ª etapa.	20 de junho de 2025
<b>OBS: O CANDIDATO CLASSIFICÁVEL QUE INGRESSAR APÓS O INÍCIO DO PROCESSO SELETIVO TERÁ SEU PERÍODO PROBATÓRIO CONTATO A PARTIR DO DIA DE INGRESSO NA INSTITUIÇÃO.</b>	<b>DATA LIMITE DE CONVOCAÇÃO: 28 DE FEVEREIRO DE 2025.</b>



## **CASA DO ESTUDANTE DO CEARÁ**

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal N.º 3.473 de 24-11-1967  
e Estadual N.º 11.581 de 10-07-1989

---

Antônio Willame Paes Cavalcante  
(85)99668-7696

---

Cauã Pimenta do Nascimento  
(85)99435-7649

---

Gustavo Silva Barbosa  
(85)98936-5345

---

Laércia Vieira Rodrigues  
(88)98104-7689

---

Vitória Cavalcante Sampaio  
(85)99989-8324



## **CASA DO ESTUDANTE DO CEARÁ**

Reconhecida de Utilidade Pública pela Lei Municipal N.º 3.473 de 24-11-1967  
e Estadual N.º 11.581 de 10-07-1989